LEI Nº 645

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações abaixo relacionadas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 500.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 500.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 400.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 500.000,00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 641

04 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais cr$ 1.200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos cr$ 500.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente cr$ 500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais cr$ 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos cr$ 500.000,00

06 - SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo cr$ 600.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente cr$ 1.000.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos cr$ 1.000.000,00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 641

09 - SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 800.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr$ 10.000.000,00

ART. 2º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito Suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente apurado mensalmente, no mês de outubro de 1.983, na conformidade do § 3º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.984.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL